

MOÇÃO CBHSF N° 03, de 09 de dezembro de 2005.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - CBHSF, criado pelo Decreto do Presidente da República s/n, de 5 de junho de 2001, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto na Nota Técnica da ANA de N° 007/2005/CERTO/SSP que concede o Certificado de Sustentabilidade de Obra Hídrica – CERTOH ao Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF;

Considerando que os estudos para a elaboração da supracitada Nota Técnica se basearam principalmente nas informações contidas no PISF, em relatórios e documentos elaborados pelo Ministério da Integração Nacional - MIN, bem como em respostas às diligências expedidas pela ANA ao MIN;

Considerando que o conteúdo, a abrangência e o alcance de tais documentos e estudos têm sido exaustivamente questionados por vários organismos, principalmente pelo CBHSF;

Considerando que a análise da sustentabilidade do PISF não dispõe da necessária sustentação e solidez, na medida em que excluem na sua análise, toda a extensão da área da bacia hidrográfica doadora e os cinco Estados e o Distrito Federal dela integrantes;

Considerando que o inciso I do art. 3° do Decreto que institui o CERTOH estabelece a necessidade de mecanismo institucional que garanta a continuidade da operação da obra de *infra-estrutura hídrica*, para sustentabilidade operacional da mesma;

Considerando que o documento apresentado pelo MIN, denominado “Termo de Compromisso”, corresponde a uma declaração formalizada e acordada entre a União e os Estados das bacias hidrográficas receptoras;

Considerando que a ausência do compromisso dos estados da bacia hidrográfica

Unidade Central

☒ BAHIA: Avenida Prof. Magalhães Neto, nº1450, Ed. Millenium Empresarial, SL. 1203 – Bairro Pituba - CEP. 41.810-012 – Salvador – Bahia
☎ (71) TEL/FAX: 3341 - 3559 / 3341-9370 / 3341-3562 / 3272-9710
E-mail: secretariasalvador@cbhsaofrancisco.org.br

Unidade do Baixo

☒ ALAGOAS: Rua da Praia, nº 53 Sala 106 – Centro
CEP. 57.020-680 – Maceió - Alagoas
☎ (82) 3216-6239 FAX (82) 3216-6240

Unidade do Alto

☒ MINAS: Rua Cariíós nº 150 - 10º andar Bairro Centro CEP 30.120-060 – Belo Horizonte -MG

Considerando que a ausência do compromisso dos estados da bacia hidrográfica doadora, num documento que representa o mecanismo institucional que atesta a exequibilidade operacional do PISF, constitui uma ameaça para a sustentabilidade do mesmo;

Considerando que os estados da bacia hidrográfica doadora teriam que comprometer uma provável utilização econômica das suas águas em projetos próprios, a título de garantir a vazão comprometida com o PISF;

Considerando que a ausência desses estados, num documento que atesta e afirma o compromisso de manutenção das condições operacionais do PISF, fatalmente compromete a sustentabilidade do mesmo;

Considerando que não é lícito à ANA acatar um "Pacto de Sustentabilidade" que representa o mecanismo institucional com a proposta de dar garantia a continuidade da operação da obra de infra-estrutura hídrica, excluindo os estados doadores;

Considerando que o Termo de Compromisso assinado pelos estados não indica a existência dos recursos para a necessária adequação e bem como a instituição dessa estrutura, nem a possível origem ou fonte prevista dos recursos envolvidos;

Considerando que a efetiva existência da cobrança pelo serviço e da cobrança pelo uso de recursos hídricos, uma regional e outra estadual respectivamente, de forma que o valor a ser cobrado ao usuário final representará a soma das duas parcelas;

Considerando que a Nota Técnica do CERTOH afirma que o MIN se responsabilizará integralmente pela construção das obras de captação e adução nas bacias hidrográficas que serão beneficiadas pelo PISF e,

Considerando que no mesmo documento se afirma que o PISF englobará as obras desde as captações de água no rio São Francisco até a entrega nos estados, a partir de onde a responsabilidade pelo gerenciamento e transporte ficará a cargo dos mesmos;

Resolve:

Aprovar Moção a ser encaminhada à Agência Nacional de Águas, Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Recursos Hídricos, Conselho Nacional de Recursos Hídricos e Ministério da Integração Nacional, solicitando a reavaliação da sustentabilidade hídrica contida no Certificado de Sustentabilidade de Obra Hídrica concedida pela ANA, e adoção de providências relativas à elaboração de estudos complementares, visando a real comprovação da potencialidade do aproveitamento hídrico ao longo das bacias hidrográficas receptoras e doadora.


ANIVALDO MIRANDA
Secretário Executivo


JORGE KHOURY
Presidente

MOÇÃO CBHSF N° 03, de 09 de dezembro de 2005.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO - CBHSF, criado pelo Decreto do Presidente da República s/n, de 5 de junho de 2001, no uso de suas atribuições e,

Resolve:

Aprovar Moção a ser encaminhada à Agência Nacional de Águas, Ministério do Meio Ambiente, Secretaria de Recursos Hídricos, Conselho Nacional de Recursos Hídricos e Ministério da Integração Nacional, solicitando a reavaliação da sustentabilidade hídrica contida no Certificado de Sustentabilidade de Obra Hídrica concedida pela ANA, e adoção de providências relativas à elaboração de estudos complementares, visando a real comprovação da potencialidade do aproveitamento hídrico ao longo das bacias hidrográficas receptoras e doadora.


ANIVALDO MIRANDA
Secretário Executivo


JORGE KHOURY
Presidente

Unidade Central

☒ BAHIA: Avenida Prof. Magalhães Neto, nº1450, Ed. Millenium Empresarial,
SL 1203 - Bairro Pituba - CEP. 41.810-012 - Salvador - Bahia
☎ (71) TEL/FAX: 3341 - 3559 / 3341-9370 / 3341-3562 / 3272-9710
E-mail: secretariasalvador@cbhsaofrancisco.org.br

Unidade do Baixo

☒ ALAGOAS: Rua da Praia, nº 53 Sala 106 - Centro
CEP. 57.020-680 - Maceió - Alagoas
☎ (82) 3216-6239 FAX (82) 3216-6240

Unidade do Alto

☒ MINAS: Rua Cadeão nº 150 - 10º andar Baixo Centro CEP 30.120-060 - Belo Horizonte, MG